SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2015 QUE TEM POR OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, QUE ENGLOBEM O LEVANTAMENTO, DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, IMPLMENTAÇÃO, AUDITORIA, TESTES E APOIO À IMPLANTAÇÃO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2013 – DSA", CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA OU FUNAJURIS E A EMPRESA SIGMA DATASERV INFORMATICA S/A.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, fonte 100 ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, fonte 240, inscrito no CNPJ sob nº 01.872.837/0001-93, representado neste ato pelo Presidente deste Tribunal de Justiça, Exmo. Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 012.075.878-42, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SIGMA . DATASERV INFORMATICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 77.166.098/0001-86, com sede na Travessa Pinheiro, 230 - Bairro Rebouças, Curitiba-PR - CEP: 80.230-160, no uso de suas atribuições, representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO COIMBRA DE MANUEL,** brasileiro, casado, Diretor Presidente, portador do RG nº 2080136-0 - SESP/PR, CPF nº 759.214.219-87, com endereço comercial acima mencionado, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Segunda do Quinto Termo de Aditamento firmada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda no item 2.1, para estabelecer o desligamento dos postos que será concluído em 14/11/2019, conforme CI nº 184/2019-DSA, fl. 1633-TJMT.

CRONOGRAMA		
Lotes	**Data de Desligamento**	**Qtde. Postos**
1	**até 14/11/2019**	**06**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993.

4.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá - MT, 19 de setembro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

CARTÓRIO CAJURU
RECONHECIMENTO NO VERSO

Senhor **PAULO ROBERTO COIMBRA DE MANUEL**
Representante da Empresa **SIGMA DATASERV INFORMATICA S.A**
CONTRATADA

Testemunhas:

RG: William Henrique Bossa
CPF/MF: 065.524 769-65
CPF: RG: 10.272.910-2 SSP-PR

RG: 347 559 SSP/MT
CPF: 353.760.231-68

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553

UrOEM.uVK6J.eR197 - kJIX9.DQ4u7
Consulte o selo em http://www.fucapen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: PAULO ROBERTO COIMBRA DE MANUEL do que dou fé. Em test° da verdade.

Curitiba, 04 de outubro de 2019

00312576(001-001148683)

Elizabete Ramos Cardoso Garbulo - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@hotmail.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
CURITIBA - PR